Comissão Permanente de Licitação
Fls: 107

CONTRATO INEXEGIBILIDADE Nº 003/2021
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESRORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES.

CONTRATANTE

O município de Buriti dos Montes, CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Olavo Marinho de Loiola Junior, brasileiro, Casado, inscrito com CPF sob o N° 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº105, CEP: 64.345-000 Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

I S BARROS CONTABILIDADE - ME, CNPJ N° 33.189.717/0001-82, sediado na Avenida Professor Walter Alencar, nº 2426, Sala A, bairro Macaúba na cidade de Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem o Processo de Inexigibilidade nº 003/2021, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação empresa para Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 108

para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI, nos termos da INEXIGIBILIDADE nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela aquisição dos serviços objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor do contrato em R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) em 12 em 12 meses, conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos Serviços objetos deste contrato no município de Buriti dos Montes, à medida que forem fornecidos os serviços, através de ordem de prestação de Serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras refeitas Tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo,

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 109

por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 110

quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Buriti dos Montes (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 11

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da INEXIGIBILIDADE nº 003/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Buriti dos Montes/PI, 14 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES
José Olavo Marinho de Loiola Junior - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

I S BARROS CONTABILIDADE - ME, CNPJ Nº 33.189.717/0001-82.

TESTEMUNHAS:

Francisca Edna matias da Silva
CPF: 005.412.713-00

Zaraina Santos Barros
CPF: 829.393.493-04

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 112

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: **41.522.251/0001-13**

Contratado: I S BARROS CONTABILIDADE - ME, CNPJ Nº 33.189.717/0001-82.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI.

Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor do contrato em R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) em 12 meses.

Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e a lei 14.039/2020.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, e outros.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 14 de Janeiro de 2021.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

PORTARIA Nº 063 **Buriti dos Montes (PI), 11 de janeiro de 2021**

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes – PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAN JHAIME SOARES**, portador do CPF nº 011.805.083-43, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Financeiro – DAM – 2, da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti dos Montes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Montes – PI, aos 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº _____ de ____ de janeiro de 2021.

EMANOEL GEONNI SOARES SOUSA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: 41.522.251/0001-13

Contratado: JOSINO RIBEIRO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, inscrita com CNPJ Nº 03.466.177/0001-76.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área jurídico-administrativa, com assessoramento em processos administrativos internos. Também é objeto o acompanhamento de convênios em órgãos da administração estadual e federal.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais), mensal totalizando o valor do contrato em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 13 c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, e outros.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 12 de Janeiro de 2021.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: 41.522.251/0001-13

Contratado: ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOSSIADOS, CNPJ Nº 22.439.402/0001-20.

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços advocatícios judiciais nas seguintes áreas: Consultoria e assessoramento jurídico do município de Buriti dos Montes/PI, Acompanhamento processual das ações do município em 1ª e 2ª instancia no Tribunal de Justiça e Justiça do Trabalho; Assessoramento junto à Justiça Federal de 1ª e 2ª instância, Assessoramento junto ao Tribunal de contas do Estado e Tribunal de contas da União; assessoramento junto ao STF e STJ.
Valor: R$ 12.000,00(doze mil reais) mensal, totalizando o valor do contrato em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) em 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 13 c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, e outros.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 13 de Janeiro de 2021.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: **41.522.251/0001-13**

Contratado: I S BARROS CONTABILIDADE - ME, CNPJ Nº 33.189.717/0001-82.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI.

Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor do contrato em R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) em 12 meses.

Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e a lei 14.039/2020.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, e outros.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 14 de Janeiro de 2021.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal